



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 649/2021-DE emsv

Juiz de Fora, 24 de março de 2021.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Encaminha Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 0010/2021.**

Estando em trâmite nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 0010/2021, de autoria da Vereadora Laiz Perrut (cópia anexa), vimos transcrever o Parecer exarado pelo Vereador André Luiz Vieira, em 22 de março de 2021.

"Trata-se do Projeto de Lei de nº 0010/2021, de autoria da Ilustre Vereadora Laiz Perut Marendino, que "Institui a utilização de nome social no Município de Juiz de Fora. "Conforme determinação regimental, insculpida no Art. 72, inciso II, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre proposições relativas a: 1 - matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal; 2 - Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Assim como opinar sobre proposição de fixação e alteração da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios de agentes políticos e sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito. Nesse sentido, analisando a proposição ofertada pela ilustre vereadora, não vislumbro, a princípio, a existência de matéria afeta ao crivo desta comissão. Não obstante, buscando a máxima proteção do interesse público, bem como contribuir com mais efetividade, naquilo que é de sua competência, requerer-se, os termos do §4º do art.86 do Regimento Interno, que seja oficiado à Prefeitura de Juiz de Fora, para que informe se a efetivação da proposição nº 10/2021 direta ou indiretamente, altera a despesa ou a receita do Município ou acarreta responsabilidade para o erário municipal."

Atenciosamente,

Juraci Scheffer

Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM
25 / 03 / 2021
PROTOCOLO N.º
HORA 08 : 48
Vitor Hugo da Cunha
PJF/Secretaria de Governo